



EDITAL PSS Nº 001/2026/SEMEEC, de 02 de fevereiro de 2026.

Processo Seletivo Simplificado para a composição do Cadastro Reserva visando a Contratação Temporária de Profissionais da área de apoio à Educação para atuação nas Unidades Educacionais na Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEEC, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 093/2021, de 27 de dezembro de 2021, que insere o inciso VII no artigo 7º da Lei Complementar nº 072/2018; a Lei Complementar nº 113/2025, de 10 de julho de 2025; a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação e integrantes das carreiras de apoio à Educação Básica do município de Caarapó-MS e as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, bem como a necessidade de suprir vagas temporárias, nos casos de servidores efetivos, que ocupam cargos de nomeação, licença saúde, maternidade e readaptados, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMEEC** a fim de compor o cadastro reserva para contratação temporária de profissionais de apoio educacional, em caráter de urgência, no âmbito das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó de acordo com esse Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais será regido por este Edital, terá validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias e, podendo haver a rescisão do mesmo, caso o Processo Administrativo nº 001/2026 seja tramitado antes da finalização do prazo de vigência deste edital.
- 1.2 A seleção dos candidatos estará sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela SEMEEC.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.



1.4 O Processo Seletivo Simplificado será para contratação por contrato administrativo por prazo determinado, conforme artigos 17 a 23, da Lei Complementar nº 067/2017, de 06 de julho de 2017, a critério da Administração Pública Municipal.

1.5 As inscrições para profissionais em Unidades Educacionais localizadas no Distrito de Nova América e Cristalina, bem como nas Aldeias Te'yikue e Guyra Roka serão feitas exclusivamente para as mesmas, devendo o interessado informar a opção no ato da inscrição.

1.6 O Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://caarapo.ms.gov.br/>, no diariioficialms.com.br/assomasul.

1.7 É responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

1.8 Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.9 A inscrição implica aceitação total das regras deste Edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS, CEP 79.940-000. **O início das inscrições se dará às 7h do dia 03 de fevereiro de 2026 e serão encerradas às 13h do dia 05 de fevereiro de 2026, sem prorrogação.**

2.1.1 É de inteira RESPONSABILIDADE do candidato o preenchimento e a VERACIDADE das informações inseridas no ato da inscrição, sob o risco de incorrer na violação prevista no artigo 297 do Código Penal.

2.1.3 No preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato deverá anexar cópias dos documentos solicitados neste edital.

2.1.4 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse de acordo com a sua HABILITAÇÃO.

2.1.5 As funções a que se refere este Edital são as seguintes:

- a) Agente Administrativo Escolar - Sede;**
- b) Agente Administrativo Escolar – Distrito;**
- c) Agente Administrativo Escolar – Aldeia Tey'Cuê;**
- d) Agente de Limpeza Escolar – Sede;**



- e) Agente de Limpeza Escolar – Distrito;**
- f) Agente de Limpeza Escolar – Aldeia Tey’Cuê;**
- g) Agente de Limpeza Escolar – Aldeia Guyra Roka;**
- h) Ajudante Geral Escolar – Sede;**
- i) Ajudante Geral Escolar– Distrito;**
- j) Ajudante Geral Escolar – Aldeia Tey’Cuê;**
- k) Agente de Merenda Escolar – Sede;**
- l) Agente de Merenda Escolar – Distrito;**
- m) Agente de Merenda Escolar – Aldeia Tey’Cuê;**
- n) Agente de Merenda Escolar – Aldeia Guyra Roka;**
- o) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI - Sede;**
- p) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI - Distrito;**
- q) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI - Aldeia Tey’Cuê;**
- r) Motorista de Transporte Escolar.**

2.1.7 É VEDADA a inscrição em mais de uma função.

2.2 Da habilitação:

2.2.1 Agente Administrativo Escolar – Ensino Médio Completo;

2.2.2 Ajudante Geral Escolar – Ensino Fundamental Incompleto;

2.2.3 Agente de Limpeza Escolar – Ensino Fundamental Incompleto;

2.2.4 Agente de Merenda Escolar – Ensino Fundamental Incompleto;

2.2.5 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI – Ensino Médio Completo com formação em Normal Médio ou Magistério.

2.2.6 Motorista de Transporte Escolar – Ensino Fundamental Completo, com habilitação nas categorias D e E, com curso de Condutor de Transporte Escolar.

2.3 Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.3.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

2.3.2 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.



2.3.3 O laudo médico ou atestado expedido por médico especialista que ateste a deficiência deverá ser anexado aos demais documentos, no ato da inscrição.

2.4 Das inscrições para Unidades Educacionais dos distritos e aldeias:

2.4.1 Os candidatos deverão optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas nas Unidades Educacionais da Sede, dos Distritos Nova América/Cristalina ou das Aldeias Te'Yikuê/Guyra Roka, sendo permitida somente uma dessas três opções.

2.4.2 Encerrada a chamada dos candidatos classificados para a Unidade Educacional dos Distritos-Nova América/Cristalina, as vagas poderão ser atribuídas aos candidatos classificados para as Unidades Educacionais-Sede.

2.4.3 A Unidade Educacional dos distritos - Nova América/Cristalina é o Centro Municipal de Educação Infantil Rita Tereza de Araújo Silva - Polo e Extensão Cristalina.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

3.1 O critério de seleção será objetivo, por meio de prova de títulos específicos na área de atuação, que será aplicada conforme pontuação no anexo.

3.1.1 Para os cargos de **Agente de Limpeza Escolar, Agente de Merenda Escolar e Ajudante Geral Escolar (Anexo I)**:

I. Mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade, específico para o cargo requerido: Ensino Fundamental Incompleto.

b) Contará como prova de títulos, e critério de desempate os seguintes critérios:

I. Ensino Fundamental Completo, valerá 1,0 (um) ponto.

II. Ensino Médio Completo, valerá 1,0 (um) ponto.

III. Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (ex. limpeza, organização dos espaços, higiene), cada certificado valerá 0,2 (dois) décimos, atingindo a classificação máxima de 1,0 (um) ponto, com duração mínima de 40 horas, nos últimos três anos.

3.1.2 Para os cargos de **Agente Administrativo Escolar (Anexo II)**:

I. Mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade, específico para o cargo requerido: Ensino Médio Completo.

b) Contará como prova de títulos, e critério de desempate os seguintes critérios:

I. Ensino Superior completo, valerá 1,0 (um) ponto.

II. Pós-Graduação completo, valerá 1,0 (um) ponto, obtendo pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos. Contará como documento de comprovação diplomas, certificados, atestado de



conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas.

III. Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (ex. computação, atendimento ao público), cada certificado valerá 0,2 (dois) décimos, atingindo a classificação máxima de 1,0 (um) ponto, com duração mínima de 40 horas, nos últimos três anos.

3.1.2 Para os cargos de **Motorista de Transporte Escolar (Anexo III):**

I. Mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade, específico para o cargo requerido: Ensino Fundamental Completo, com habilitação nas categorias D ou E, com curso de Condutor de Transporte Escolar.

b) Contará como prova de títulos, e critério de desempate os seguintes critérios:

I. Ensino Médio completo, valerá 1,0 (um) ponto.

II. Ensino Superior completo, valerá 1,0 (um) ponto.

III. Pós-Graduação completo, valerá 1,0 (um) ponto. Contará como documento de comprovação diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas.

IV. Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (ex. Mobe, atendimento, etc), cada certificado valerá 0,2 (dois) décimos, atingindo a classificação máxima de 1,0 (um) ponto, com duração mínima de 40 horas, nos últimos três anos.

3.1.2 Para os cargos de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI (Anexo IV):**

I. Mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade, específico para o cargo requerido: Ensino Médio Completo, na modalidade Normal Médio ou Magistério.

b) Contará como prova de títulos, e critério de desempate os seguintes critérios:

I. Ensino Superior completo (licenciatura), valerá 1,0 (um) ponto.

II. Pós-Graduação completo, valerá 1,0 (um) ponto. Contará como documento de comprovação diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação.

III. Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (ex. educação especial), cada certificado valerá 0,2 (dois) décimos, atingindo a classificação máxima de 1,0 (um) ponto, com duração mínima de 40 horas, nos últimos três anos.



4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O processo seletivo será classificatório. Os títulos declarados pelos profissionais serão conferidos com os anexos correspondentes, não sendo possível a substituição de certificados inválidos por outros.

4.2 Consta nos Anexos I ao IV do presente Edital a tabela com valores de pontuação de cada critério, conforme o cargo/função pretendida.

4.3 A pontuação final será atribuída mediante conferência dos títulos anexos. A conferência será feita pela Comissão do Processo Seletivo. Caso algum dos títulos declarados não possua o anexo correspondente, ou caso o título anexo não atenda aos critérios estabelecidos neste edital, os pontos serão desconsiderados.

4.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver idade maior entre os concorrentes, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

4.50

3

A classificação final será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, em ordem decrescente da nota final.

5 – DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da divulgação do resultado preliminar em Diário Oficial, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, nº465, Centro, Caarapó-MS, CEP 79.940-000, das 7h às 13h.

5.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou e-mail.

5.3 O recurso deverá ser feito em formulário do próprio candidato, onde deverá constar:

5.3.1 Nome do candidato;

5.3.2 Cópia do comprovante de inscrição realizada;

5.3.3 Função pretendida no ato da inscrição;

5.3.4 Motivo do Recurso.

5.4 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso e os recursos que não seguirem os parâmetros estabelecidos neste Edital não serão analisados.



5.5 Após a apreciação dos recursos interpostos, realizada pela Comissão do Processo Seletivo, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, divulgado no endereço eletrônico <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>

6 – DA CHAMADA E LOTAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, para a contratação, obedecendo à ordem de classificação.

6.2 Quando houver necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura realizará a convocação do candidato, através de contato via telefone e, posteriormente, publicado em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública.

6.1.2 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura não se responsabiliza por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação.

6.2 A jornada de trabalho do profissional será de até 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

6.3 Os candidatos classificados serão chamados de acordo com o número de vagas e conforme conveniência da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura para apresentação e entrega da documentação informada no ato da inscrição, devendo apresentar documento original e cópia simples legível.

6.4 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo se NÃO COMPROVAR os títulos (documentos) informados no ato da inscrição quando chamado por essa Secretaria, não cabendo recurso.

6.5 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que:

6.5.1 Não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

6.5.2 Não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

6.5.3 Manifestar desinteresse pela vaga, admitindo-se para efeito de manifestação encaminhamento de correspondência eletrônica (e-mail, sms, mensagens via aplicativo),



contato telefônico, entre outros meios de comunicação;

6.5.4 Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

6.5.5 Não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

6.6 O exercício temporário da função não assegura ao contratado a nomeação para vaga que deu origem à sua convocação.

7 – DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Candidato que, no ato da lotação, estiver em licença médica.

7.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

7.3 Que não comprove habilitação para área de atuação.

7.4 Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

7.5 Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Caarapó.

7.6 Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

7.7 Servidor aposentado:

a) Compulsoriamente

b) Por invalidez

7.8 Servidor público do quadro administrativo.

7.9 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

8.2 É vedada a realização de dois contratos com o mesmo contratado simultaneamente.

8.3 A contratação do candidato estará condicionada a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta), podendo ocorrer a rescisão contratual a qualquer momento, a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

8.4 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

8.7 O período de interstício será respeitado, conforme a Lei Complementar nº 093/2021, de 27 de dezembro de 2021, que determina, em seu art.7º, que o tempo de interstício será no mínimo de 6 (seis) meses, quando alcançado o prazo total previsto no parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Complementar nº 072, de 26 de março de 2018, para a celebração do novo contrato temporário e a Lei Complementar nº113/2025, de 10 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 2 de fevereiro de 2026.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Portaria nº 347/2025



EDITAL PSS Nº 001/2026/SEMEEC, de 2 de fevereiro de 2026.

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO E QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE
TÍTULOS**

Nome do candidato (a): _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____

Cargo/função: (marcar apenas uma opção)		Local: (marcar apenas uma opção)				
☐ Agente de Merenda Escolar		☐ Sede				
☐ Agente de Limpeza Escolar		☐ Distrito				
☐ Ajudante Geral Escolar		☐ Aldeia Tey'Cuê				
		☐ Aldeia Guyra Roka				
Documento de requisito para o cargo:						
☐ Ensino Fundamental Incompleto						
Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.1	Ensino Fundamental Completo	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	1,0	1,0	
1.2	Ensino Médio Completo	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	1,0	1,0	
1.3	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente, de no mínimo, 40 horas, nos últimos 3 anos.	5	0,2	1,0	
TOTAL DE PONTOS					3,0	

Comprovante de Inscrição do Edital PSS nº001/2026, de 02 de fevereiro de 2026.

Nome: _____

Cargo: _____

Entregue dia/hora: _____

Assinatura do Responsável pelo recebimento: _____



EDITAL PSS Nº 001/2026/SEMEEC, de 2 de fevereiro de 2026.

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO E QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE
TÍTULOS**

Nome do candidato (a): _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____

Cargo/função:		Local: (marcar apenas uma opção)				
() Agente Administrativo Escolar		() Sede				
		() Distrito				
		() Aldeia Tey'Cuê				
Documento de requisito para o cargo: () Ensino Médio Completo						
Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.1	Ensino Superior Completo	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	1,0	1,0	
1.2	Pós-graduação completo	Diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	1	1,0	1,0	
1.3	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente, de no mínimo, 40 horas, nos últimos 3 anos.	5	0,2	1,0	
TOTAL DE PONTOS					3,0	

Comprovante de Inscrição do Edital PSS nº001/2026, de 02 de fevereiro de 2026.

Nome: _____

Cargo: _____

Entregue dia/hora: _____

Assinatura do Responsável pelo recebimento: _____



EDITAL PSS Nº 001/2026/SEMEEC, de 2 de fevereiro de 2026.

ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO E QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE
TÍTULOS**

Nome do candidato (a): _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____

Cargo/função: (marcar apenas uma opção)		Local: (marcar apenas uma opção)				
☐ Motorista de Transporte Escolar		☐ Sede				
Documento de requisito para o cargo: ☐ Ensino Fundamental Completo; e ☐ Habilitação nas categorias D e E; e ☐ Curso de condutor de Transporte Escolar.						
Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.1	Ensino Médio Completo	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	1,0	1,0	
1.2	Ensino Superior Completo	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	1,0	1,0	
1.3	Pós-graduação completo	Diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	1	1,0	1,0	
1.4	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente, de no mínimo, 40 horas, nos últimos 3 anos.	5	0,2	1,0	
TOTAL DE PONTOS					4,0	

Comprovante de Inscrição do Edital PSS nº001/2026, de 02 de fevereiro de 2026.

Nome: _____

Cargo: _____

Entregue dia/hora: _____



Assinatura do Responsável pelo recebimento: _____

EDITAL PSS Nº 001/2026/SEMEEC, de 2 de fevereiro de 2026.

ANEXO IV

**FICHA DE INSCRIÇÃO E QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE
TÍTULOS**

Nome do candidato (a): _____

CPF: _____ **Data de nascimento:** _____

Cargo/função: (marcar apenas uma opção)	Local: (marcar apenas uma opção)
☐ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	☐ Sede
	☐ Distrito
	☐ Aldeia Tey'Cuê
Documento de requisito para o cargo: ☐ Ensino Médio Completo, na modalidade Normal Médio ou Magistério	

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.1	Ensino Superior Completo (licenciatura)	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	1,0	1,0	
1.2	Pós-graduação completo	Diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação.	2	1,0	2,0	
1.3	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente, de no mínimo, 40 horas, nos últimos 3 anos.	5	0,2	1,0	
TOTAL DE PONTOS					4,0	

Comprovante de Inscrição do Edital PSS nº001/2026, de 02 de fevereiro de 2026.

Nome: _____



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Cargo: _____

Entregue dia/hora: _____

Assinatura do Responsável pelo recebimento: _____

EDITAL PSS Nº 001/2026/SEMEEC, de 2º de fevereiro de 2026.

Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais da área de apoio à Educação e Formação de Cadastro Reserva para atuação nas Unidades Educacionais na Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS

ANEXO V

CRONOGRAMA

Período de inscrição	03 a 05 de fevereiro de 2026
Resultado preliminar	06 de fevereiro de 2026
Período de recurso	06 de fevereiro de 2026
Resultado final	09 de fevereiro de 2026